



## **LEI 2.315/2007**

**De 19 de dezembro de 2007**

### **“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO (VRM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – A partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2.008, a Unidade Fiscal (Valor de Referência Municipal – VRM), instituída pela Lei Municipal nº 937, de 02 de Agosto de 1.989, passa a vigorar no valor unitário de R\$89,60 (oitenta e nove reais e sessenta centavos).

**Art. 2º** - O valor a que se refere o artigo anterior está sendo atualizado pela média dos índices oficiais, sendo o IPC (FIPE) – 4,56%, IGP-DI (FGV) – 6,10%, INPC (IBGE) – 4,78%, e o IPCA (IBGE) – 4,12%, acumulados nos períodos de Novembro/2006 à Novembro/2007.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 19 de dezembro de 2.007.

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**NERY URIAS PROENÇA**  
**Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários**

**WANDERLEI DE TOLEDO CORREA**  
**Secretário de Finanças e Planejamento**

Municipal de Pilar do Sul

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura

Edna A. dos Santos Leite  
Chefe de Negócios Jurídicos